



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 03, DE 30 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES
EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2023)

O Diretor Geral do Campus Castanhal do **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 1.748, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 106 (CENTO E SEIS) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Graduação 2023.1**, objeto do Edital nº 25, de 01 de dezembro de 2022, **na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023**, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para vagas remanescentes em cursos superiores de graduação será regido pelos termos deste edital.

1.2. O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho no exame nacional do ensino médio (ENEM), considerando-se as notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do **ENEM dos anos de 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022**, informada pelo candidato e extraídas de seu **Boletim de Desempenho Individual** no ENEM, que deverá ser entregue pelo próprio candidato no momento da inscrição.

1.3. As fases do Processo Seletivo:

a) **Fase 1 (eliminatória)**: consiste na análise dos documentos e homologação das inscrições;

c) **Fase 2 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

b) **Fase 3 (classificatória)**: consiste na classificação dos candidatos, por notas e cotas;

1.4. As inscrições serão realizadas obedecendo o período estabelecido no cronograma (anexo I), das seguintes formas:

a) Presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h,

b) Através do email: compese.castanhal@ifpa.edu.br

1.5. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Castanhal do IFPA.

1.6. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Castanhal do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.7. Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

telefone, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Castanhal do IFPA.

1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA, nomeada pela portaria Nº 268 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - CAMPUS CASTANHAL, a realização do PROSEL-VR Graduação 2023, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.10. A COMPESE do campus Castanhal do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 8h às 14h.

1.11. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Castanhal do IFPA: compese.castanhal@ifpa.edu.br.

1.12. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS

2.1. Os Cursos e distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.

MODALIDADE DE ENSINO GRADUAÇÃO					
Curso	Curso de Bacharelado em Agronomia				
Turno	Integral	Vagas	27	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 221/2021, de 10 de fevereiro de 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução Nº 233/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Curso de Engenharia em Alimentos				
Turno	Matutino	Vagas	22	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 289/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 305/2021, de 23 de abril de 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Curso de Engenharia de Pesca				
Turno	Integral	Vagas	32	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 368/2021, DE 24 de MAIO DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 408/2021, de 24 de junho de 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Licenciatura em Informática				
Turno	Vespertino	Vagas	25	Duração	4 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 370/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 409/2021, de 24 de junho de 2021, CONSUP/IFPA.				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

2.2. O candidato poderá obter informações sobre os cursos ofertados no processo seletivo acessando o sistema SIGAA do IFPA, Graduação, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-graduacao>.

2.3. **O ingresso nos cursos superiores de graduação requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.**

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.5. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC).

2.6. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, **e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.**

3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.

3.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio (Sesi, Sesc, Senai, Senac) não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

3.6. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.7. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

3.9. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XIII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).

3.10. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 2.4, 2.5 e 2.6 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.12. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.13. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições** do processo seletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.
- 3.14. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.15. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.16. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI).
- 3.17. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:
- a) L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
 - b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
 - c) L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f) L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h) L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.18. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

3.19. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.20. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.21. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.27. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

3.28. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto no item 3.8, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar o formulário que consta no Anexo XIV no momento de seu procedimento de heteroidentificação.

3.29. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 3.17 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para os de ampla concorrência ou das ações afirmativas.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Serão ofertadas 26 vagas para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.

4.2 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no Anexo II, no qual descreve também os documentos exigidos para comprovação da vaga.

4.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo XVIII, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.

4.3.1 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO e será incluído em lista de espera, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

4.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **O período de inscrições será de 06/07 a 21/07/2023, podendo estas serem realizadas:**

a) Presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **08h às 14h**.

b) Através do email: compese.castanhal@ifpa.edu.br

5.2. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

5.3. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.5.**

5.4. **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.**

I. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme item 11.5 deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação**.

5.5. **Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.**

5.6. **Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.1 deste edital.**

5.7. **Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar (ou anexar, em caso de inscrição via email), cópia dos seguintes documentos:**

- **Formulário de Inscrição preenchido;**
- **CPF próprio;**
- **Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.**
- **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.**
- **Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.**

5.8. **No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno e a modalidade de concorrência.**

5.9. **Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.**

5.10. **Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

5.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

5.12. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

5.13. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.7 deste edital.

5.14. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

5.15. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via eletrônica não prevista no item 5.1 para efetivação da inscrição do candidato.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do ENEM dos anos de 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, conforme **Boletim de Desempenho Individual oficial do ENEM** entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

6.2 O candidato concorrerá com a média aritmética simples calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, e aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

6.3 O candidato que não obtiver 400 pontos em cada área de conhecimento e na redação será eliminado do processo seletivo.

6.4 Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

6.5 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ações afirmativas próprias do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Todos os candidatos selecionados até duas vezes o número de vagas ofertadas por curso, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

7.2. Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.

7.3. Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas próprias do IFPA, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.

7.4. O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

7.5. Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas previsto nos itens 3.18.

7.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento do número de vagas ofertadas, mas classificados pelos critérios de seleção, permanecerão concorrendo e comporão a lista de espera.

7.7. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

7.8. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.9. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

7.10. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.11. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

7.12. A pontuação utilizada para classificação será a média aritmética calculada e obtida do Boletim de Desempenho Individual oficial do ENEM do ano de 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, entregue pelo próprio candidato no momento da inscrição, conforme fórmula abaixo.

$$M = \frac{N1 + N2 + N3 + N4 + N5}{5}, \text{ onde:}$$

5

M = Média com a qual candidato irá concorrer no processo seletivo;

N1= Nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

N2= Nota obtida na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

N3= Nota obtida na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

N4= Nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias.

N5= Nota obtida na Prova de Redação

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

8.1. Ocorrendo empate entre candidatos com a mesma pontuação, o desempate dar-se-á em favor daquele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

que, nesta ordem, tiver:

- 8.2. Menor renda familiar informada, será utilizado o valor da renda familiar informada na inscrição dos candidatos para fins do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.3. Maior nota em redação;
- 8.4. Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- 8.5. Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- 8.6. Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.7. Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 8.8. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.

9.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Castanhal do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br.

9.3. O candidato poderá utilizar o Anexo XII para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:

- I) Assunto do e-mail: "PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2023 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa/motivo do recurso;
 - g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

9.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 9.3 deste edital.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de meios não previstos no item 9.2.

9.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

9.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

9.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus Castanhal do IFPA.

10.2. O resultado final conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

10.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.

11.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Castanhal do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

11.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

(original e cópia);

- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (anexo VIII).
- m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 11.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (anexo IX) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

- I. **Modalidade de concorrência L1.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - d) Autodeclaração de convívio familiar (anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

candidato e por todos os membros da família.

e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

II. **Modalidade de concorrência L2.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

c) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

d) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

III. **Modalidade de concorrência L3.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

IV. **Modalidade de concorrência L4.** Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V. **Modalidade de concorrência L5.** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

e) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

f) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

VI. **Modalidade de concorrência L6.** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

VII. **Modalidade de concorrência L7.** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

VIII. **Modalidade de concorrência L8.** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

11.6. Serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que o candidato autodeclare que em nenhum momento cursou parte do Ensino Médio em escola particular, preenchendo o Anexo X.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

- I. **Para Trabalhadores Assalariados**, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. **Para renda proveniente de Atividade Rural**, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. **Para Aposentados e Pensionistas**, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. **Para Autônomos e Profissionais Liberais**, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI)

V. **Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (anexo III), devidamente preenchido e assinado;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);

e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);

f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

h) Questionário Socioeconômico (anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;

i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;

j) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (anexo VIII).

k) Passaporte com visto para estudante;

l) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

11.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 11 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, poderá resultar na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

processo seletivo.

11.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado poderá resultar na não habilitação de matrícula do mesmo.

11.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

11.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Castanhal do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

12.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

12.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2023 do IFPA/Campus Castanhal terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou outro previsto na legislação vigente.

12.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, poderá ter sua habilitação de matrícula indeferida e perder o direito à vaga.

12.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

12.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.2. A COMPESE campus Castanhal IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.4. Conforme a Lei no 12.089/2009, **é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.** Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

13.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.6. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.7. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.10. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Castanhal do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da campus Castanhal, até o primeiro dia útil após a publicação deste edital, no horário das 08:00 às 14:00, sob pena de preclusão.

13.11. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.13. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Cronograma do Processo Seletivo
- Anexo II Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo
- Anexo III Requerimento de Matrícula
- Anexo IV Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
- Anexo V Questionário Sócio-Econômico
- Anexo VI Autodeclaração de Convívio Familiar
- Anexo VII Autodeclaração de Renda Familiar bruta *per capita*
- Anexo VIII Autodeclaração de de vínculo a curso superior de graduação em IES pública
- Anexo IX Autodeclaração de de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- Anexo X Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
- Anexo XI Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
- Anexo XII Requerimento para Interposição de Recursos
- Anexo XIII Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
- Anexo XIV Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
- Anexo XV Autodeclaração de pessoa com deficiência
- Anexo XVI Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
- Anexo XVII Ficha de Inscrição
- Anexo XVIII Documentação comprobatória das ações afirmativas

Adebaro Alves do Reis
Diretor Geral
IFPA Campus Castanhal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I
CRONOGRAMA 1ª CHAMADA – PROSEL VR- GRADUAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/07/2023
Prazo para impugnação do edital	05/07/2023
Período de inscrições dos candidatos	06/07 a 21/07/2023
Publicação da homologação das inscrições	25/07/2023
Período de interposição de recursos contra a homologação as inscrições	26/07/2023
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	27/07/2023
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	27/07/2023
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	02/08/2023
Aferição de heteroidentificação	07 e 08/08/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	10/08/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	11 e 12/08/2023
Análise dos Recursos	14 e 16/08/2023
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação.	17/08/2023
Resultado Final de Heteroidentificação	18/08/2023
Análise da classificação por notas e cotas	21 e 22/08/2023
Resultado preliminar da 3ª fase - Classificação por notas e cotas	23/08/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	24/08/2023
Análise dos recursos	25/08/2023
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	25/08/2023
Resultado Final do Processo	28/08/2023
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	28/08/2023
Período de habilitação de matrícula	29 e 30/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

Resultado preliminar de habilitação de matrícula	31/08/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	01/09/2023
Análise dos recursos	04/09/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	05/09/2023
Resultado Final da habilitação de matrícula	05/09/2023
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	06/09/2023
Início das aulas	06/09/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Castanhal

Curso	Grau	Turno	Duração	Ingresso	Vagas	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA															
						AC	A01	A02	A03	A04	A05	A06	A30	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Agronomia	Graduação	Integral	5 anos	2023/2	27	7	0	2	0	3	0	0	1	4	0	4	0	2	1	2	1
Engenharia de Alimentos	Graduação	Matutino	5 anos	2023/2	22	6	2	0	0	0	0	2	1	3	0	3	0	2	1	1	1
Engenharia de Pesca	Graduação	Integral	5 anos	2023/2	32	8	0	3	0	4	0	0	1	5	0	5	0	2	1	2	1
Licenciatura em Informática	Graduação	Vespertino	4 anos	2023/2	25	6	2	0	0	0	3	0	1	4	0	3	0	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					106																

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

A01 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal.

A02 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas)

A03 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica;

A04 – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica

A05 – Candidatos egressos de cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas ensino na Região Amazônica.

A06 – Candidatos egressos de cursos técnicos da área de alimentos ou agroindústria, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas na Região de abrangência do IFPA/Campus Castanhal.

A30 - Candidatos com deficiência

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																															
Data de Nascimento:															Nacionalidade																
/ /																															
Município onde Nasceu																											UF				
Filiação 1:																															
Filiação 2:																															
Código de Endereçamento Postal (CEP)										DDD		Fone Fixo										DDD		Fone Celular:							
.										-																					
Endereço Residencial:																															
Bairro:																											Nº				
Município																											UF				
E-mail																															

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº										Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:									
																				/ /									
CNH Nº										Data de Expedição																			
										/ /																			
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº										Data de Expedição									
																				/ /									
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição									
																				/ /									
Passaporte Nº										Data de Expedição																			
										/ /																			
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus do IFPA:	Polo EAD:	
Nome do Curso:		
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência		
<input checked="" type="checkbox"/> Sistema de Cota (Lei Nº 12.711/2012)		
<input type="checkbox"/> L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L4 – Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
<input type="checkbox"/> L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.		
Forma de Ingresso		
<input type="checkbox"/> Processo Seletivo por prova	<input type="checkbox"/> Processo Seletivo por currículo	<input type="checkbox"/> Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/> SISU	<input type="checkbox"/> Processo Seletivo Unificado	<input type="checkbox"/> Processo Seletivo Especial
<input type="checkbox"/> Vestibular Especial	<input type="checkbox"/> Transferência <i>ex-officio</i>	<input type="checkbox"/> Transferência na Rede IF

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?	
<input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Índio <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Sem declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?	
<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	
3. Em que rede de ensino você concluiu:	
Ensino Fundamental?	Ensino Médio?
<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada
4. Qual a renda total de sua família?	
Menos de 1 salário mínimo	De 1 a 2 salários mínimos
Acima 2 a 3 salários mínimos	Acima 3 a 5 salários mínimos
Acima 5 a 10 salários mínimos	Acima 10 a 20 salários mínimos
Acima de 20 salários mínimos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?	
Menos de 0,5 salário mínimo	De 0,5 até 1 salário mínimo
Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.	
Física	Mental
Visual	Auditiva
Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)	
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?	
Sim	Não

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA (apresentar original e cópia)

<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
<input type="checkbox"/> Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Certificado de Alistamento Militar ou dispensa ou reservista (sexo masculino, de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitora (maiores de 18 anos)
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
<input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
(apresentar documento comprobatório de desligamento da instituição, em conformidade com a Lei Nº 12.089/2009)	
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ___/___/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ___/___/____	Assinatura do servidor do IFPA
-------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

preto **pardo** **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____
Nome Oficial: _____
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela ()
Indígena
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Sim () Não. Se sim, qual?
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____
--	--

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual?
() Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas?
() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não
 Sim, estágio R\$ _____
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? _R\$ _____
 Sim, outra. Qual? _R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagaspela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBORS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO
(renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO
(de vínculo a curso superior de graduação em IES pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ - _____, selecionado para o curso de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____

DECLARO ter conhecimento do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo, objeto do Edital nº ___/___, seja efetivado, declaro que NÃO OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO**

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____ e CPF nº _____.

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

AUTORIZO o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ e CPF nº _____-____, inscrito(a) no PROSEL-VG Graduação 2022, objeto do Edital nº ___/___, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO**

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de
_____, Estado _____,
filho de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
___/___/_____(**cópia anexa**) e CPF nº _____ - _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e
para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

_____, de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº _____ - PROSEL-VR Graduação 2022.1	
Nome do Candidato:	
RG Nº:	CPF Nº:
Nº de Inscrição:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Candidato ou do procurador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*):

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____ de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no
CPF/MF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____, nº _____, município: _____,
estado: _____, AUTORIZO o uso
de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos
de utilização do processo seletivo, objeto do Edital nº ____ do IFPA, para efeitos de aferição da
heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

RG: _____ e CPF/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO**

(Pessoa com deficiência)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____
e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____ Da Aldeia (se
for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
_____ , declaramos que

_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
_____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 03, DE 30 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2023)

ANEXO XVII
FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
---------------	-------------------	---------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/___		CPF nº:
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:							
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):							
	Ampla Concorrência ()						
Sistema de Cota	() L1	() L2	() L3	() L4			
	() L5	() L6	() L7	() L8			
AÇÃO AFIRMATIVA:	() A01	() A02	() A03	() A04	() A05	() A06	() A30

● **Documentos Apresentados**

	Documento oficial de identificação
	CPF próprio
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
	Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2020 ou 2021 ou 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 03, DE 30 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2023)

Inscrição nº	Data: __/__/____	Hora:__:__:__
Nome do Candidato:		
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVIII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMO COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

1. Ação Afirmativa Específica A01 - Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) localizada(s) nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal.

2. Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s);

b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

3. Ação Afirmativa Específica A03 - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica.

a) Certidão de nascimento de filho(s)/filha(s);

b) Comprovante de inscrição no CADÚnico;

c) Comprovante de residência em município localizados na Região Amazônica.

4. Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

5. Ação Afirmativa Específica A05 - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. Ação Afirmativa Específica A06 - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente curso técnico na área de alimentos ou agroindústria, em escola(s) pública(s) da área de abrangência do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Campus Castanhal.

7. Ação Afirmativa Específica A30 - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.
a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

OBSERVAÇÃO: municípios da área de abrangência do Campus Castanhal: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.